



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.403 /

"AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE
MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Minas Gerais - CODEURB, destinado à execução das obras de reconstrução do Posto de Saúde, desta cidade, comprometendo-se a participar com Cr\$ 31.614,80 (trinta e um mil, seiscentos e quatorze cruzeiros e oitenta centavos) do seu custo.

ART. 2º - Para atender às despesas constantes da presente lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o competente crédito especial, por via de decreto executivo, até a importância de Cr\$ 31.614,80 (trinta e um mil, seiscentos e quatorze cruzeiros e oitenta centavos).

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE ABRIL DE 1976.

SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS

Prefeito Municipal

*/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**

*/**/**/**/**/**/**/**

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 144 DE 24/4 /1976.